



Câmara Municipal de Frei Inocência
Estado de Minas Gerais

S. D.

N.º C M/

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 26.

Cria Cargo de funcionário Municipal, ' e regulamento os vencimentos dos exis tentes; e abre crédito Especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, decreta e eu em seu, nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de chefe do serviço de obras deste Município.

Art. 2º - Os vencimentos dos funcionários Municipais obedecerão os vencimentos constantes da tabela anexa a esta lei.

Art. 3º - Para atender as despesas constantes do art. 1º, (primeiro), desta lei fica aberto um crédito Especial de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1.964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 16 de setembro de 1.964.

- a) Francisco Ferraz dos Santos - Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva - Vice - Presidente.